

Santo André, 28 de dezembro de 2022.

**De:** Assistente Jurídico Legislativo - 04

**Para:** Diretoria de Apoio Legislativo

**Referencia:**

Processo: nº 8300/2022

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 216/2022

**Autoria:** Ver. Edilson Santos

**Ementa:** Projeto de Lei CM 216/2022, que autoriza o Poder Executivo a instituir o projeto Câmara de Monitoramento Compartilhado nas residências, empresas, condomínios e comércios do município de Santo André, conforme especifica e dá outras providências.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Parecer Prévio

**Ação Realizada:** Emitido Parecer Prévio

**Descrição:**

1. A propositura apresenta óbices constitucionais (violação aos artigos 2º, 61, §1º, II, "b", 84, II, III e VI, "a" da CF ) e legais ( art. 42, IV e VI, 51 e 58, II da LOM/SA ) , na medida em que o Legislativo imiscui-se nas atribuições exclusivas do Executivo, **DETERMINANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA, NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA, QUE ACARRETA EM NOVAS ATRIBUIÇÕES À GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**
2. Dessa forma, visto que a matéria prevista na presente propositura é ilegal e inconstitucional, sugerimos o seu arquivamento, nos termos do disposto no art. 54, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.
3. No entanto, se não for esse o entendimento da nobre Comissão, aproveitamos para informar que se aplica à matéria o quórum de maioria simples, nos termos do artigo 36, caput, da Lei Orgânica Municipal.
4. Por fim, diante da natureza técnica do assunto, sugiro que seja expedida a COTA ao Executivo local, para que informe aos edis se já existe tal programa que que acoberte o disposto nesta propositura.

Era o que cabia ser informado por este advogado,





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Próxima Fase:** Distribuição aos Assistentes Jurídicos

**Marcos José Cesare**  
**Assistente Jurídico-Legislativo**



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200330030003300350036003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.